



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br)

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **LEI 1862/2020**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, SÉRGIO INÁCIO RODRIGUES, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme segue:

09 – ASSISTENCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.1.020 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS	
445 – 4.4.90.52.00.00.00 – 1831 – Equip. e mat. Permanente.....R\$	170.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>170.000,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Convênio com a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, como segue:

### **EXCESSO**

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
<b>Excesso</b>	<b>831</b>	<b>170.000,00</b>

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 11 de fevereiro de 2020.

**SERGIO INÁCIO RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal**